

LEI Nº 887/2025

Ementa: Denomina a Banda Marcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o nome de Banda Marcial Manoel Borges de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Banda Marcial Manoel Borges de Souza, a Banda Marcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A denominação tem como objetivo homenagear a memória do senhor Manoel Borges de Souza, cidadão que deixou importante legado de dedicação ao próximo, humildade, solidariedade e compromisso com a justiça social.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará as adequações necessárias para a efetiva implementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 28 de outubro de 2025.

Juarez Rodrigues Fernandes
- Prefeito Municipal -